

LEI Nº 2.317/2014.

EMENTA: Dispõe sobre o trabalho de conscientização para prevenção da AIDS e outras DST'S na rede pública municipal de ensino na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 005/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º As instituições de ensino da rede pública municipal, ficam autorizadas a incluírem em suas atividades pedagógicas e educacionais o diálogo e a discussão sobre a **AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis (DST'S)**, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se Rede Pública de Ensino Municipal:

- I - Escolas de Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- III - Ensino para Jovens e Adultos;
- IV - Ensino Especial (Inclusão).

Art. 3º Para fins de incentivo à política de conscientização sobre **AIDS e demais DST'S**, o Município poderá contar com o apoio da sociedade civil, especialistas no tema e entidades, realizando o seguinte:

- I - seminários, palestras e debates;
- II - todo o tipo de atividade de orientação aos pais, alunos e professores com cartilhas pertinentes ao tema;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivânio Vieira da Silva
2º Secretário